26. Perspectivas para o Plano de Benefícios da FAPES

Sebastião Bergamini Junior

O encontro com os participantes da FAPES promovido pela APA no dia 24 de julho passado teve sua condução orientada por um rol de quinze questões sobre matérias de seu interesse, no entanto a maior parte do tempo foi centrada em discussões sobre a sustentabilidade da indústria de pensões e a situação da FAPES.

O relato constante no Comunicado da Diretoria Executiva da FAPES de julho sobre a solvência e liquidez do Plano de Benefícios foi útil, pois em junho passado ocorreu, depois de anos de superávit, a emergência de um déficit técnico de R$ 76 milhões, representando 0,8% do patrimônio total da Fundação de R$ 9,1 bilhões. Os comentários sobre a solvência e a liquidez se estendiam da primeira à sétima página do Comunicado e sua tônica foi o de tranquilizar os participantes, numa estratégia acertada da Administração da FAPES de não superdimensionar os efeitos da emergência do referido déficit. Porem, alguns vetores que afetam o futuro projetado no Comunicado não foram incorporados e por este motivo, torna-se necessária sua complementação sob a forma de uma avaliação realista das perspectivas de longo prazo para a indústria de fundos de pensão a partir do conceito de equilibro atuarial.

A indústria de fundos de pensão está em um processo de mudança de paradigmas: a economia brasileira tomou uma trajetória nos últimos vinte anos de modernização e integração global, com os rendimentos dos ativos financeiros declinando para patamares civilizados, em razão da progressiva queda da taxa SELIC. A maioria dos economistas considera que o processo sofreu reversão inesperada nos últimos meses, porem mantem um prognóstico de que terá continuidade, com os rendimentos futuros se mantendo em faixas semelhantes às observadas em países desenvolvidos. A percepção é que o baixo rendimento dos ativos financeiros tem caráter estrutural, o que se confirma pelo crescente interesse dos gestores dos fundos de pensão em investir em ativos no exterior, principalmente no segmento de renda variável.

Em um contexto econômico caracterizado por baixo rendimento dos ativos financeiros o custeio de planos de benefícios na modalidade BD – benefício definido mostra-se, quando praticado em bases paritárias, oneroso ou mesmo financeiramente inviável para o jovem participante. Em uma avaliação da indústria de fundos de pensão da Holanda promovida pela ABRAPP no ano passado, os técnicos da Associação observaram que a prevalência de planos BD na Holanda, de mais de 90% dos fundos, se viabilizava pela forma de custeio do plano, com uma contribuição dobrada do patrocinador em relação à do participante.

A indústria de fundos de pensão é constituída por entidades de direito privado, mas com origem majoritariamente estatal: dos ativos garantidores de R$ 641 bilhões, 44% estão concentrados nos três maiores: PREVI, PETROS e FUNCEF e, somente o primeiro tem ativos de R$ 164 bilhões (dados de dezembro de 2012), ou seja, um quarto dos ativos da indústria. Essa concentração faz com que a regulação do setor seja permeada por interesses do Governo, expressos na regulação promovida pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, um colegiado com maioria de votos do Governo, vinculado ao Ministério de Previdência Social.

Um dos efeitos desse intervencionismo é a contabilização inconsistente das obrigações do patrocinador para com o seu fundo de pensão. Até o exercício de 2012 o patrocinador podia contabilizar suas obrigações pelo regime de caixa, desde que o déficit do plano de benefícios não excedesse a 10% do valor dos ativos garantidores, num procedimento conhecido por método do corredor e que já gerava diferenças materiais. Essa regra foi reformulada por meio da Deliberação CVM nº 695, do final de

(*) contador aposentado do BNDES, certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS; foi membro do Conselho Fiscal (2002/07) e do Conselho Deliberativo da FAPES (2007/11).

2012, que aprovou a CPC nº 33 (R1), encaminhadas à CVM pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em atendimento ao processo de adoção das normas internacionais de contabilidade financeira – IFRS, a qual constitui a primeira revisão das regras contábeis aplicáveis ao registro de obrigações dos patrocinadores com seus fundos de pensão.

Essa nova regra, com aplicação obrigatória a partir do exercício fiscal de 2013, é radical: elimina o método do corredor; estabelece que a taxa de retorno esperada dos ativos seja a igual à taxa de desconto do passivo atuarial; e determina que a base para o cálculo da taxa de retorno dos ativos seja representado pela taxa de remuneração das obrigações corporativas de alta qualidade, ou na sua ausência, pelo espectro de taxas dos títulos do Tesouro Nacional, de forma compatível com o perfil específico das obrigações atuariais de cada empresa. A aplicação dessa nova regra pode ter impacto relevante em algumas empresas. Por exemplo, uma grande empresa de capital aberto informou, em suas demonstrações financeiras de 2012, que quando adotar a nova regra em 2013 irá usar a taxa de 3,75% ao ano para o desconto de suas obrigações atuariais, o que implicará em redução de 52% no seu Patrimônio Líquido, apesar dessas obrigações se estenderem por mais de 40 anos.

Por outro lado o CNPC aprovou, no final do ano passado, uma tabela de redução gradativa da taxa de desconto atuarial a ser utilizada pelos fundos de pensão, que declina em 0,25% ao ano, passando de 6% em 2012 para 4,5% em 2018, o que constitui uma premissa econômica relativamente otimista. As duas regras são inconsistentes e a utilização conjunta, pelo patrocinador e pelo fundo de pensão, de uma solução intermediaria talvez fosse a medida mais adequada. No entanto o compromisso do país com a convergência contábil impede a flexibilização do padrão mundial contábil, de forma coerente com a prática determinada pelo regulador dos fundos de pensão, no sentido de imprimir uma transição, talvez excessivamente suave, de um contexto de rendimentos elevados para outro de rendimentos modestos.

As informações disponíveis, que permitem outras interpretações ou expectativas, indicam que: (a) em termos conceituais houve a quebra do principio de equilíbrio atuarial, pela não aplicação da mesma taxa de desconto para os dois pratos da balança: o lado ativo dos recursos garantidores e o lado passivo das obrigações atuariais; (b) a noção formal do conceito de equilíbrio técnico, utilizado pelos fundos de pensão inclusive FAPES e decorrente do cumprimento de diretriz do CNPC, não espelha adequadamente a realidade econômica; e (c) emerge para os fundos de pensão, inclusive a FAPES, uma insuficiência potencial no longo prazo ou “hiato de ativos garantidores”, representado pela diferença entre o valor obtido com a utilização da taxa anual de desconto atuarial de 6% ao ano, determinada pelo CNPC em 2012, com o valor obtido pelo uso da taxa proposta pela CVM para as empresas de capital aberto patrocinadores do fundo de pensão, em torno de 4% ao ano ao final de 2012.

A diferença de 2% existente entre essas duas taxas resulta em um hiato de ativos garantidores estimado em 32% do atual patrimônio da FAPES, ou cerca de R$ 2,9 bilhões, a ser equacionado no longo prazo medido em décadas. O equacionamento passa pela discussão de diversas alternativas: de mudanças e majoração do plano de custeio do Plano de Benefícios; de saldamento do atual Plano e abertura de um novo plano na modalidade Custo Definido – CD; de possível retirada de patrocínio; e de outras medidas para conceder sustentabilidade ao Plano de Benefícios. Essa discussão não pode prescindir do envolvimento ativo dos participantes.

(*) contador aposentado do BNDES, certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS; foi membro do Conselho Fiscal (2002/07) e do Conselho Deliberativo da FAPES (2007/11).